



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

PROCESSO Nº 013/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, Autarquia, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizar-se-á certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE no dia, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 8538/15, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 05/09/2018

HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 389047

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 100.000 (cem mil) unidades de adesivos automotivos personalizados para serem fixados na lataria/vidro, que serão distribuídos aos Regionais integrantes do Sistema CONFERE/CORES, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo Referência

ANEXO II - Modelo dos Adesivos

1.3. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa, quando efetivada, será através da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.044 – Impressos Gráficos.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2.2. O valor global desta licitação foi estimado em R\$ 155.834,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividades, considerando que o valor ultrapassa os limites dispostos no art 6º, ressaltando a observância das justificativas constantes no art 8º, do Decreto nº 8.538/2015, no que se refere à impossibilidade de disponibilização de 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto somente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão da padronização necessária para a confecção do objeto, o que impôs a imperiosa realização da licitação por LOTE.

3.2. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no sítio www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

3.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

3.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

3.5.1. Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.

3.5.2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

3.5.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.5.4. Empresas declaradas inidôneas, suspensas de licitar ou contratar com este CONFERE (art. 87 da Lei nº 8.666/93) ou impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

3.5.5. Empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento deste Confere.

3.5.6. Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento deste Confere.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONFERE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o preço total do Grupo ou Item, a descrição detalhada do objeto, se for o caso, e as informações adicionais necessárias.

5.2.1. Aquelas propostas que contiverem informações que conflitem com o edital ensejarão a desclassificação do licitante no Item.

5.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação da proposta assim oferecida.

5.5. O valor total ofertado deverá observar o limite de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro, caso ocorra, solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

5.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste edital.

5.7. A apresentação da proposta de preço implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.8. A proposta terá validade de 60 dias.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será iniciada a Sessão Pública a partir do horário previsto no edital, por comando do Pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico "Comprasnet".

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3. Os lances serão ofertados pelo preço total do Item.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério de menor preço total do item/grupo, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

8.2. Se a proposta for aceitável, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizado consulta online ao SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, a ser constatado o que segue:

9.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

9.1.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

9.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

9.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.2. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Compras Governamentais, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

9.2.1. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

9.2.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.2.3. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do artigo 1º e no Inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado fornecimentos compatíveis e pertinentes aos objetos desta licitação.

a1) É facultado ao Pregoeiro, quando necessária, a convocação da licitante classificada em primeiro lugar para apresentar 1 (um) exemplar impresso ou digital (arquivo "PDF" gravado em CD ou DVD em alta resolução) do item ao qual se refere o atestado apresentado do subitem nº "9.3.1", no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão.

9.4. A etapa de habilitação compreenderá, ainda, as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta ao SICAF (ocorrências e composição societária), para verificar eventual descumprimento das vedações previstas no subitem 3.5.5. e 3.5.6. do edital.

9.5. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

9.6. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico serão solicitados pelo Pregoeiro, via convocação de anexo, devendo ser encaminhados no prazo de até 1 (uma) hora, podendo este prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

9.7. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta online ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento/filial.

9.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.8.1. A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério deste Confere, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.8.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.8 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Confere convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9. Apenas os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até 3 dias úteis, improrrogavelmente, a contar do encerramento da sessão pública, no endereço indicado no subitem 13.1 do edital.

9.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

9.10.1. O licitante deverá manter, durante toda a execução da avença, as condições de habilitação estipuladas neste edital.

9.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

interessados no Confere, no endereço indicado no subitem 13.1 do edital.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, observando o disposto no item 12.

11.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no "item 12.1" deste Edital.

12. PENALIDADES

12.1. Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

I) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, pela inexecução total ou parcial do objeto;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.1.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

12.1.3 A aplicação de multa pela inexecução não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratante poderá aplicar à contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato.

12.3. Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória equivalente a 0,25%, por dia útil, sobre o valor contratado do item, não ultrapassando o limite de 10% sobre este valor.

12.4. O valor de cada multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONFERE ou cobrado administrativamente.

12.5. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

12.6. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

12.7. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O PREGOEIRO prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 200.30.001, no horário de 8:30 h às 17:00 h.

13.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, por e-mail: cpl@confere.org.br.

13.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas interessadas em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital exclusivamente por e-mail: cpl@confere.org.br.

13.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.6. O CONFERE poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do artigo 4º, parágrafo 5º do Decreto nº 8.538/2015.

13.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 14 agosto de 2018.

Marcela Fernandes dos Santos
Pregoeira



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 100.000 (cem mil) unidades de adesivos automotivos personalizados para serem fixados na lataria/vidro, que serão distribuídos aos Regionais integrantes do Sistema CONFERE/CORES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Modelo dos Adesivos – Anexo II do Edital.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A pretendida aquisição visa atender demanda dos Delegados deste Conselho Federal e da categoria dos Representantes Comerciais, que requerem a divulgação da logomarca do Sistema Confere/Cores, objetivando proporcionar a valorização e divulgação da Representação Comercial no País.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LOTE ÚNICO

3.1. A proposta deverá seguir rigorosamente as seguintes especificações:

3.1.1. Adesivo Automotivo

- Impresso em off-set com tinta UV, 5/0 (CMKY + Branco), sobre adesivo transparente.
- Espessura de 0,10 microns.
- Revestido por adesivo transparente calandrado com espessura de 08 microns.
- Tamanho final por unidade 225mm x 66mm.
- Formato: 22,5 cm X 6,6 cm.

3.2. Quantidade total do Lote Único: 100 (cem mil) unidades, sendo:

3.2.1 50 (cinquenta mil) unidades com letras na **cor branca**.

3.2.2 50 (cinquenta mil) unidades com letras na **cor preta**.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

3.3. – MODELO DA ARTE PADRÃO

(OBSERVAR OS MODELOS DO ANEXO II)



EU SOU REPRESENTANTE COMERCIAL

3.3.1 O modelo da arte será encaminhado para a empresa vencedora no prazo descrito no item

4. DO VALOR ESTIMADO DO LOTE

4.1. O custo total estimado da presente licitação CONFERE é de R\$ 155.834,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

4.2. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento junto as empresas do ramo, conforme registros anexados no Processo Administrativo nº 008/2018.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, como condição "*sine qua non*" para execução do objeto, apresentar em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do arquivo pelo CONFERE, o envio da PROVA, consubstanciada na quantidade de **10 (dez) adesivos** com observância as especificações do objeto, **sendo 05 (cinco)** com impressão da letra **na cor branca** e **05 (cinco)** com impressão da letra **na cor preta**, conforme Modelos dos adesivos, constantes do ANEXO II do edital, para aprovação por parte do ÓRGÃO REQUISITANTE/FISCALIZAÇÃO.

5.2 A prova física, depois de aprovada, não será devolvida para a empresa vencedora, ficando acautelado para verificação e comparação da qualidade na entrega final.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.3. O quantitativo apresentado para amostra não fará parte integrante do quantitativo final a ser entregue, devendo ser obedecido os termos do Termo de Referência.

5.4. Após a emissão de APROVAÇÃO das amostras e autorização de impressão, que ocorrerá no prazo de 24 h (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA, terá o **prazo de até 15 (quinze) dias para entrega do lote objeto do pregão, no endereço da CONTRATANTE.**

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do material impresso será no **CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS**, situado **na Avenida Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-001.**

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido, obedecidas as condições constantes no termo de referência da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o CONFERE poderá:

7.2.1. se disser respeito a sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2 na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONFERE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

7.2.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.2.4 na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONFERE, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b)** manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c)** executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que o objeto a ser executado mantenha todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta;
- d)** refazer, sem custo para o CONFERE, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- e)** submeter-se à fiscalização por parte do CONFERE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência e no Instrumento convocatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O CONFERE obriga-se a:

- 9.1.1. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. exercer a fiscalização da entrega do objeto por funcionário especialmente designados, verificando o atendimento às especificações previstas no edital e Termo de Referência – Anexo I , proposta e **Modelos dos Adesivos** – Anexo II de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.1.3. informar à CONTRATADA falhas na execução da entrega do objeto a ser contratado;

9.1.4. prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.1.5. encaminhar a liberação de pagamento da fatura da entrega do objeto no prazo pactuado, mediante a nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pelo CONFERE através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, até o 15º (décimo quinto) dia, após o recebimento definitivo da edição, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal, devidamente atestada por funcionário designado pelo CONFERE.

10.2. Para execução do pagamento de que trata o presente, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o nome do CONFERE, e ainda, o número do Contrato.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONFERE.

10.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme o artigo nº 29 da Lei 8666/93 e que devem ser enviadas pela CONTRATADA, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

10.5. Ao CONFERE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, a entrega do objeto não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

10.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

Ellen de Paula Drumond
Setor de Comunicação



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018**

ANEXO II

MODELO - ADESIVOS





**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

